

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Processo Administrativo n. 23069.150731/2024-91

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Uniformes Escolares, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Coluni-UFF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. A planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O custo estimado total da contratação e o valor máximo aceitável por itens está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua no colégio de aplicação da UFF, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O uniforme estudantil é necessário para propiciar uniformidade e conforto para atender os alunos do Colégio Universitário Geraldo Reis (Coluni-UFF), sendo distribuído pela assistência estudantil. O uniforme escolar contribui para uma maior segurança por parte de toda a comunidade acadêmica, identifica os nossos alunos para entrada e permanência dos mesmos no colégio, além de diminuir possíveis diferenças sociais entre os alunos e ainda, por ser exigido para a gratuidade do transporte público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Os uniformes deverão atender as especificações contidas no Anexo I-A deste Termo de Referência., proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778–Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas os itens que apresentem uma variação conforme orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões.
- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada um dos itens arrematados, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5. As amostras deverão ser entregues diretamente no Coluni-UFF, na Rua Alexandre Moura, 8 São Domingos – Niterói – RJ, CEP: 24210-200, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.8.1. Se a especificação foi completamente contemplada, através de análise da qualidade do tecido, tamanhos e de suas estampas conforme subitem 4.3.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou utilizadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento emitida por fiscal do contrato, em remessa única para cada ordem de fornecimento.
 - 5.1.1. A previsão de fornecimento é de no mínimo 50 unidades para cada item, tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmada através das ordens de fornecimento emitidas.
 - 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alexandre Moura, 8 São Domingos – Niterói – RJ, CEP: 24210-200.

- 5.1.4. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
- 5.1.5. É necessário o agendamento prévio da entrega por meio do e-mail almoxarifado@coluni.uff.br.
- 5.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CESSÃO DE CRÉDITO

- 7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.1.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.
- 7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 7.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto em conformidade com as características de tamanho, quantidade e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRAT

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).]
- 10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo**.
- 11.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato sendo executado por um único fornecedor e tendo em vista a pujante necessidade de padronização inerente ao objeto licitado (aquisição de uniforme escolar).
- 11.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.3.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 202

11.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

11.3.1.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

11.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.3. Qualificação Técnica:

11.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.4.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

11.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1. Tabela de Medidas:

TABELA DE MEDIDAS											
CAMISA BRANCA UNISSEX											
<u>Tamanhos</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	14	15	16,5	17	18	19	20	22	23	24	25
D – Comprimento da Cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura da Manga	11	11,5	12,5	14	15	16	17	17	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	9,5	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G – Comprimento dos Ombros	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
CAMISA AZUL UNISSEX											
<u>Tamanhos</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	14	15	16,5	17	18	19	20	22	23	24	25
D – Comprimento da Cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura da Manga	11	11,5	12,5	14	15	16	17	17	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	9,5	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G – Comprimento dos Ombros	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
REGATA AZUL UNISSEX											
<u>Tamanhos</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	14	15	16,5	17	18	19	20	22	23	24	25
D – Comprimento da Cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura da Manga	11	11,5	12,5	14	15	16	17	17	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	9,5	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G – Comprimento dos Ombros	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
BERMUDA FEMININA PRETA											
<u>TAMANHOS</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Entre pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B – Coxa	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
C – Gancho Frente c/ cócs	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D – Gancho Costas c/ cócs	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

E – Cintura	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
F – Quadril da Cintura (a 18 cm)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
G – Abertura da Perna	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
BERMUDA FEMININA AZUL											
<u>TAMANHOS</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Entre pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B – Coxa	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
C – Gancho Frente c/ cós	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
E – Cintura	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
F – Quadril da Cintura (a 18 cm)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
G – Abertura da Perna	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
BERMUDA MASCULINA											
<u>TAMANHOS</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
A – Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B – Coxa	26	27	28	29	30	31	32	34	35	36	37
C – Gancho Frente c/ cós	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E – Cintura	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril da Cintura	39	41	43	45	47	49	51	56	57	59	60
G – Abertura da Perna	23	24	25	26	26	27	28	31	32	32	33

12.2 Especificações detalhadas dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Camisa Escolar Branca Unissex - confeccionada em malha PV na cor BRANCA, mangas curtas, a gola da camisa é do tipo V. Composição aproximada 65% poliéster + 35% viscose. Gramatura: 175g/m² com processo antipilling. Resistência ao Pilling grau de no mínimo 4. Acabamento da gola e das mangas com ou sem bainha da própria malha com vivo na cor BRANCA, impressão no peito com a logomarca e nome do COLUNI-UFF em serigrafia, medido de 105mm x 40mm no peito. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)
2	Camisa Escolar Azul Unissex - confeccionada em malha PV na cor AZUL, mangas curtas, a gola da camisa é do tipo V. Composição aproximada 65% poliéster + 35% viscose. Gramatura: 175g/m² com processo antipilling. Resistência ao Pilling grau de no mínimo 4. Acabamento da gola e das mangas com bainha da mesma cor (AZUL), impressão no peito com a logomarca e nome do COLUNI-UFF em serigrafia, medido de 105mm x 40mm no peito. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)
3	Regata Escolar Azul Unissex - confeccionada em malha PV na cor AZUL, regata, gola tipo redonda. Composição aproximada 65% poliéster + 35% viscose. Gramatura: 175g/m² com processo antipilling. Resistência ao Pilling grau de no mínimo 4. Acabamento da gola e das mangas com bainha com vivo na cor BRANCA, impressão no peito com a logomarca e nome do COLUNI-UFF em serigrafia, medido de 105mm x 40mm no peito. A arte será enviada para a licitante vencedora. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)
4	Bermuda Escolar Feminina Cotton Lycra Preta - Legging com cós duplo, Modelo para uso feminino, Confeccionado em Suplex (Poliéster e/ou Poliamida), Gramatura mínima de 260g/m², peças confeccionadas inteiramente na cor preta, Logo em serigrafia em branco. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)

5	Bermuda Escolar Feminina Cotton Lycra Azul - Legging com cós duplo, Modelo para uso feminino, Confeccionado em Suplex (Poliéster e/ou Poliamida), Gramatura mínima de 260g/m², peças confeccionadas inteiramente na cor preta, Logo em serigrafia em branco. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)
6	Bermuda Escolar Masculina Tactel com elástico na cintura, na cor Azul, Logo em Serigrafia em branco. As medidas deverão seguir a Norma ABNT NBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano..Tamanhos 4,6,8,10,12,P,M,G,GG. Pedido mínimo: 50 (cinquenta)

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$227.627,19 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I-A.

13.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso: Recursos do Tesouro

Niterói, 05 de Fevereiro de 2024.

Murillo Monteiro Pereira de Souza
CPF 05851812761